Itajubá, 03 de novembro de 2025

Convênio Nº: 811342/2014
Objeto: Manutenção de unidade de saúde.
Critério: Menor preço

Cotação Prévia de Preço para material de manutenção de unidade de saúde, que apresente menor preço, no âmbito do Convênio Nº.: 811342/2014 – Ministério da Saúde.

Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N˚.: 21.035.852/0001-94, com sede Avenida Cesário Alvim, Nº.: 632, Varginha - Itajubá – MG, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, torna público e convida a todos interessados para participar da presente Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio 811342/2014, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de material de consumo e material médico- hospitalar para manutenção e realização dos serviços médico.
Fazem parte desta cotação prévia os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:
ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Modelo Proposta Comercial
ANEXO III: Minuta do contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a aquisição de material de consumo e material médico-hospitalar, no âmbito do Convênio 811342/2014, celebrado com o Ministério da Saúde, compreendidas de meta e etapas, a saber:

1.1.1. Meta 1 – Etapa 1 - Aquisição de material de consumo e material médico-hospitalar para manutenção e realização dos serviços médico-hospitalares.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos/objetos da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à aquisição de material de consumo e material médico-hospitalar discriminados no **Anexo I**;

2.2. A proponente deverá fornecer a quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, o fornecimento de menores ou maiores quantidades do que as especificadas no **Anexo I**;

2.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do **Anexo II.**

2.4. A data de fabricação de todos os produtos deverá ser a partir de julho de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos é para atender as demandas das metas estabelecidas no Convênio Nº.: 811342/2014, conforme constam no Projeto Básico e Plano de Trabalho celebrado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital e que atendam as exigências desta Cotação Prévia;

4.2. A empresa participante deverá estar cadastrada e possuir situação regular no cadastro de fornecedores do Governo Federal, denominado Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do – SICAF;

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta clausula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

4.4. A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

4.4.1. Respeita a legislação Trabalhista e Previdenciária;

4.4.2. Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores;

4.4.3. Não se enquadra em nenhuma das condições impeditivas para contratação com a Santa Casa.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome e razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer em nome da proponente, devendo ser apresentada de acordo com a planilha de modelo contida no **Anexo II** deste documento;

5.2. A proposta deverá ser entregue até às 17h00min do dia 15 de novembro de 2025, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, Avenida Cesário Alvim, 632, Varginha, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37501-059, ou por e-mail no domínio controle1@audiecon.com.br;

5.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia;

5.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial;

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta até, no máximo, dois algarismos após a vírgula;

5.6. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio;

5.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar- se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias. Após a fase de seleção não caberá desistência da proposta;

5.8. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

5.9. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação do procedimento desta Cotação Prévia são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar as seguintes cópias dos documentos, juntamente com a proposta até o dia 15 de novembro de 2025 conforme cláusula 5ª desta cotação;

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

6.1.2. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

6.1.3. Alvará de Funcionamento;

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

6.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

6.1.7. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união;

6.1.8. Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade;

6.1.9. Alvará da ANVISA.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos materiais, de acordo com o **Anexo I,** rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da entidade proponente constando nome completo e CPF (modelo **Anexo II**);

7.2. A razão social, o CNPJ, o número da Cotação Prévia de Preço, endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

7.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura;

7.4. Não será contratada, em nenhuma hipótese, a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 4.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo MENOR PREÇO, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital (**Anexo I**);

8.2. Deverão participar da Cotação Prévia de Preços, no mínimo, três empresas;

8.3. As propostas serão avaliadas e negociadas, o resultado final será divulgado por e-mail e também pelo transferegov.com.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Estiverem incompletas, passíveis de interpretação dúbia, rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente instrumento;

8.4.2. Não atendam às exigências contidas no **Anexo I**:Termo de Referência;

8.4.3. Não atendam o **Anexo II;**

8.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final desta Cotação Prévia de Preço será divulgado até o dia 21 de novembro de 2025 no https://santacasaitajuba.com.br/ . Contando o prazo de recurso de 5 dias a contar do dia da divulgação;

9.2. O resultado será homologado no https://santacasaitajuba.com.br/, onde serão inclusos os documentos desta cotação prévia.

10. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O contrato (**Anexo III**) será assinado com a empresa vencedora, em até cinco (05) dias úteis, após a divulgação do resultado final desta Cotação Prévia de Preço;

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato em até 5 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, contendo no campo: “observação” o número do convênio;

10.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o número e nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente, em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas da entidade contratada.

11. LEGISLAÇÃO

11.1. Este processo de Cotação Prévia de Preço reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº.: 414, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto Nº.: 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações;

11.2. Fica ciente do licitante que será inserido no contrato, a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial 507.

12. DOTAÇÃO

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta: 30036881 convênio Nº.: 811342/2014 cuja natureza de despesa: é 33.50.43, fonte de recurso: 6100000000, programa de trabalho: 10.122.2015.4525.0031 e Nota de empenho: 801456/2014.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente cotação é de caráter público, podendo participar do certame pessoas jurídicas que se enquadrem nos requisitos desta cotação prévia;

13.2. As propostas serão recebidas até o dia e hora estabelecidos neste documento;

13.3. Farão parte integrante do contrato, as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado;

13.4. O período de contrato será de 12 (doze) meses, devendo o contratado realizar as entregas dos materiais adquiridos em quantidades iguais a cada 30 dias, conforme datas a serem discriminadas no contrato – **Anexo III;**

13.5. Esta Cotação Prévia poderá ser:

13.5.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

13.5.2. Revogada, por conveniência e oportunidade da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

13.5.3. Adiada, por motivo justificado.

Itajubá, 04 de novembro de 2025.

MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815

Assinado digitalmente por MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=videoconferencia, CN=MARIA HELENA VARANDA DE ARRUDA:72894407815
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.04 15:11:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Santa Casa de Misericórdia de Itajubá
Maria Helena Varanda de Arruda
Provedora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Proponente:** Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.
2. **Proposta TRANFEREGOV.COM:**
3. **Objeto do convênio:** Manutenção de unidade de saúde

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - PAD			
DESCRIÇÃO INTERNA PAD		**UF**	**QTDE**
BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADORALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICA.	UN	1.600
BR0438929	GEL P/ ULTRASSON\, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, 100gr.	UN	200
BR0358132	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEL.	UN	21.000
BR0444365	ATADURA DE CREPOM, TIPO 1: CREDOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO DIMENÇOES DE 15CM X 1,8MT - 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10.000
BR0279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8.	UN	1.400

BR0279764	BR0279764- CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12	UN	1.301
BR0447065	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP, PVC RÍGIDO, PRENDEDOR UMBILICAL – CLAMP, COMPONENTES: PLASTICO, EMNBALAGEM : EMBALAGEM INDIVIDUAL, STERILIDADE.	UN	1.300
BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA, MATERIAL, TIPO: DESCARTAVEL, COMPRIMENTO: 14 COM, FORMATO: TIPO ESPATULA, LARGURA:1,50CM, ESPESSURA 2MM	UN	500
BR0439626	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UN	80.001
BR0269838	LUVA CIRÚRGICA,SENSITEX, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM, LUBRIFICANTE: PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIZAÇÃO: RAIO GAMA.	PAR	10.000
BR0269837	LUVA CIRÚRGICA, SENSITEX, LÁTEX NATURAL,8,0 ESTÉRIL, COMPRIMENTO ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM, LUBRIFICANTE: PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIZAÇÃO: RAIO GAMA.	PAR	3.900
BR0269893	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CX100UN	3.500
BR0269839	LUVA CIRÚRGICA,SENSITEX, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL,	PAR	7.000

	COMPRIMENTO ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, (ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO MÉDIO: 280 MM, LUBRIFICANTE: PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIZAÇÃO: RAIO GAMA)		
BR0269947	LUVA CIRÚRGICA,SENSITEX, LÁTEX NATURAL,8,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO MÉDIO 280 MM, LUBRIFICANTE: PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIZAÇÃO: RAIO GAMA	PAR	1.000
BR0439625	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, C/ ROSCA, BICO CENTRAL LUER LOCK, SEM AGULHA, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	15.000
BR0439624	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, C/ ROSCA, BICO CENTRAL LUER LOCK, SEM AGULHA, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	15.000
BR0269894	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO,RESISTENTE À TRAÇÃO	CX100UN	9.005
BR0439627	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80.001

6. **Estratégia:** Através de cotações com diversidade de fornecedores buscando alcançar os preços.
7. **Recursos:** Equipe de compras da instituição, computadores, telefone, fax, acesso a rede, sistema operacional.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cotação n° _____/2025

Convênio nº 811342/2014

Objeto: Manutenção de unidade de saúde.

Critério: Menor preço

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone, fax:
E-mail:
Dados da conta corrente:

Proposta que faz a empresa _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido na **COTAÇÃO PRÉVIA Nº 05/2025.**

Item	Descrição do Material	Marca	UF	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição do item conforme indicado no Termo de Referência.		Unidade de Fornecimento			

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Assinatura
Nome Completo
CPF
INSERIR MODELO EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA COMPRA E VENDA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE QUE ENTRE SI FIRMAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ Nº.: 21.035.852/0001-94, situada à Avenida Cesário Alvim, 632, bairro Varginha – Itajubá/MG, CEP: 37.501- 059, neste ato representado pelo seu Provedora Maria Helena Varanda de Arruda, portadora do CPF Nº.: 728.944.078-15doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo _____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador do CPF Nº_____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de aquisição de materiais hospitalares.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **"Manutenção de unidade de saúde."** com os requisitos previstos e exigidos pelo Cotação Prévia 05/2025 e Termo de Referência, cuja descrição detalhada dos materiais, bem como as obrigações assumidas, constam na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, e passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R$ _____(_____), correspondente aos itens no anexo I:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura devendo ser observados os prazos abaixo:

a) Entrega da primeira remessa no dia ____de _____de 2025, conforme quantidade no anexo II;

b) Entrega da primeira remessa no dia ____de _____de 2026, conforme quantidade no anexo II;

c) Entrega da primeira remessa no dia ____de _____de 2026, conforme quantidade no anexo II;

d) Entrega da primeira remessa no dia ____de _____de 2026, conforme quantidade no anexo II;

e) Entrega da primeira remessa no dia ____de _____de 2026, conforme quantidade no anexo II;

f) Entrega da primeira remessa no dia ____de _____de 2026, conforme quantidade no anexo II;

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas na proposta comercial e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério da Fazenda e Controladoria-Geral da União, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com suas alterações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.**

Parágrafo Único É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, a cisão ou incorporação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, e desde que não comprometa a boa execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente este ajuste, de modo que a entrega do(s) materiais(s) se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
b) Manter, durante a vigência do **CONTRATO,** as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste;
c) Efetuar imediatamente a troca de quaisquer materiais que venham danificados e/ou não conforme ao **CONTRATADO;**

d) Entregar os materiais com validade de no mínimo um ano da data de entrega;

e) Enviar Nota fiscal de venda acompanhando as mercadorias;

f) Entregar os materiais conforme cláusula terceira em horário comercial, das 07h00min às 16h30min;

g) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de subtração de seus bens e/ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Realizar o pagamento à **CONTRADATA** em até 5 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal;

b) Conferir os materiais entregues pela **CONTRATADA** no ato da entrega;

c) Registrar ocorrência de não conformidades em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega**.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1 - A **CONTRATANTE** rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o estipulado no presente **CONTRATO;**

7.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste **CONTRATO;**

7.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir, a suas expensas e sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação escrita feita pelas unidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do(s) material(s) do objeto do presente **CONTRATO**, o preço global de R$ _____(_____), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que verificará a sua perfeita execução até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DEZ: DOS ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO.**

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta

Cláusula não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no artigo 71, § 2º, da Lei Federal Nº.: 8.666/93, com suas posteriores modificações.

10.3 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste **CONTRATO**, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta Cláusula, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE: DA INEXECUÇÃO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA** aplicar as penalidades devidas:

a) Advertência escrita, a ser feita à **CONTRATADA**, sobre o descumprimento deste **CONTRATO** ou de outras obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa administrativa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução deste **CONTRATO,** incidentes sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor deste **CONTRATO** para o caso de rescisão contratual;

e) Suspensão temporária de participação em cotação prévia e impedimento de contratar com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ;

11.2 - As sanções previstas nas alíneas "A", "E" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no artigo 87, § 3º da Lei Federal n=Nº.: 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DA RESCISÃO

12.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO,** nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII do artigo 78, e observado o artigo 79, §§ 1º, 2º e 5º, e artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**;

12.2 Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá haver rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no artigo 79, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº.: 8.666/93;

12.3 Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste **CONTRATO**, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº.: 8.666/93, sem ônus e/ou prejuizos para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TREZE: DAS CONDIÇÕES

13.1 - Fica obrigada a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução deste **CONTRATO** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificações e especificações exigidas por ocasião deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1 – Integram o presente **CONTRATO**, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

14.1.1. Cotação Prévia, 05/2025;

14.1.2. Termo de Referência;

14.1.3. Proposta da **CONTRATADA** conforme cotação ____;

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, havendo concordância entre ambas às partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços, durante a vigência deste **CONTRATO**, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

17.1 - Para todas as questões oriundas do presente **CONTRATO**, será competente o foro de Itajubá - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itajubá, em _____de _____de 2025.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ
PROVEDORA

CONTRATADA